

## UM DOCUMENTO NO SEU DEVIDO LUGAR

Ana Maria de Almeida Camargo<sup>1</sup>

Transcrição e revisão: Ana Célia Navarro de Andrade<sup>2</sup>

### NOTA

Esta é uma transcrição da fala de Ana Maria de Almeida Camargo no **I PRIMEIRO SEMINÁRIO DOCUMENTOS FORA DO LUGAR**, na conferência de encerramento “Um documento no seu devido lugar”: A partir do caso específico de um livro de registro de terras da vila de **Areia** (PB) que se encontra no Arquivo Público do Estado de São Paulo, talvez por ter sido confundida com a vila de **Areias** (SP), intenta-se a entrega solene do livro ao Arquivo Público do Estado da Paraíba, depois de ter permanecido por mais de um século no APESP. A mesa pode ser assistida [aqui](#).

**E**ntão eu queria agradecer a Ana Isabel pelas referências, Thiago e Judie, que são atores importantíssimos nesse pretexto que nós tivemos para organizar um seminário. O nosso ponto de partida foi essa informação de que havia um livro, dentre os livros de registro de terra de São Paulo, que era da Paraíba. Houve uma confusão de nomes e, mais do que provado por todos os elementos que vocês levantaram, que não se trata de **Areias**, de São Paulo, mas de **Areia** da Paraíba.

Eu acho que esse caso é exemplar por várias razões: em primeiro lugar, pela tranquilidade com que nós definimos o problema como um erro administrativo; não foi algo que encobriu alguma má intenção, não foi um desvio proposital, quer dizer, foi um erro administrativo bastante claro. Acho que todas as provas que nós temos aí

1 Professora sênior do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

2 Possui Doutorado (2019) e Mestrado (2000) em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), sob a orientação de Ana Maria de Almeida Camargo. Presidente da Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), membro do Conselho Consultivo dos Congressos de Arquivologia do Mercosul (CAM) e representante da ARQ-SP no Grupo de Trabalho das Associações de Arquivistas da Ibero-América (GTAII/ALA).



pelos documentos que foram levantados nos dão essa certeza em relação à proveniência desse livro. Ao mesmo tempo, nós temos, neste caso, a ilustração de vários dos problemas que levam a questão da jurisdição arquivística a esse patamar de importância que as palestras todas desses dois dias reconheceram, por várias razões, no caso do livro. Em primeiro lugar, vejam que a possibilidade de fazer um levantamento de terras para o Império, para o Ministério do Império, que seria o equivalente do Governo Federal hoje, ele lança mão de um instituto que a Maria Teresa Navarro de Matos, hoje, abordou. Apesar de toda a centralização do poder no Império, as tentativas, nós temos funções delegadas o tempo todo, não existe organismos capazes de realizar qualquer tipo de levantamento, sobretudo algo parecido com esse registro de terras, que pudesse utilizar a máquina administrativa do império ou das províncias, não existe isso, então, há uma função delegada para uma entidade que é ligada ao estado, que é a Igreja. Então, os mais próximos da população são os párcos. Então, as paróquias são eleitas como unidade administrativa privilegiada para se fazer esse tipo de levantamento e, portanto, nós temos um exemplo, ainda que do século XIX, de uma parceria entre o público e o privado, digamos assim; a Igreja não é um poder público, apesar de ligada ao Estado, mas é a coadjuvante necessária, e não só para essa tarefa, mas para outras tarefas que nós também conhecemos na nossa história administrativa. Então, o primeiro exemplo ilustrativo que esse ponto de partida nosso oferece é o desta delegação de competências, que é um instituto absolutamente utilizado no império.

Se a gente se lembrar que não havia repartições especializadas, quer dizer, o governo provincial tem uma estrutura orgânica muito simples, sobretudo na primeira metade do século XIX. Não tem organismos especializados que possam dar conta do seu território.

Nós temos hoje que lidar com grandes epidemias. E, lembrando que o Thiago é professor em Campinas... Campinas na crise da febre amarela quase que perdeu a totalidade da sua



população. Não havia organismos na área da chamada Higiene, que seria o equivalente da Saúde hoje.

Nós tínhamos um Instituto Vacínico em São Paulo; tem vários nomes, recebe alguns nomes durante a sua existência institucional. Mas como fazer com que o pus vacínico chegue às populações necessitadas? O recurso à Câmara, e não à paróquia, neste caso, no caso das grandes epidemias do século XIX, e início do XX, elas são feitas a partir de um recurso ao poder público municipal, que é a Câmara Municipal, durante todo o período do império e, por sua vez, não tendo nenhuma estrutura que comportasse algum setor ligado à saúde ou à higiene, recorre aos médicos que existem na região. Então nós temos, durante praticamente toda a nossa existência institucional, múltiplas delegações que vão mobilizar inclusive o setor privado. No caso de saúde, nós vamos ter simplesmente a mobilização dos médicos; quer dizer, onde é que ficam os documentos de uma função que é pública, porque, quando discutimos esse assunto em uma das Mesas desse nosso evento, esta zona nebulosa entre o público e o privado, nós nos deparamos com uma série de situações que são problemáticas, muitas vezes esquecendo que um dos dispositivos da Lei de Arquivos de 1991 define documento público de maneira muito ampla; quer dizer, são públicos também os documentos que exerceram funções públicas, mesmo sendo entidades privadas; então nós temos serviços, a própria definição do que seria um serviço público: iluminação, transporte, abastecimento e tantos outros, eles foram sempre exercidos por empresas e esses documentos são considerados públicos. Então, essa discussão entre a fronteira do público e do privado, que encontra um exemplo interessante nesse livro de **Areia**, porque ele foi então o produto dessa delegação de competências como mecanismo típico da administração até hoje. Hoje existe também esse processo; ele recebe outros nomes, mas, na verdade, o tempo todo nós estamos vendo uma municipalização de todos as competências de modo geral.

Mas eu queria voltar às nossas discussões; eu fui



encarregada de fazer uma espécie de síntese do que nós discutimos ao longo desses dois dias, à luz do exemplo, desse momento importante, que seria a devolução ou a reintegração da posse de um livro da Paraíba, que poderia simbolizar, no fundo, uma problemática que extrapola e muito esse episódio, na medida em que ele, de fato, foi um simples erro administrativo.

Há outros exemplos que nós poderíamos dar de documentos fora do lugar com outras conotações, com outras razões bastante mais complexas do que esta, que resolvemos assim de uma maneira mais simples, apenas invocando a documentação de época, examinando o próprio livro e fazendo esse belo exercício de contextualização que o Thiago e a Judie nos proporcionaram.

A questão dos documentos fora do lugar, ela vai ter várias razões e nós poderíamos ter vários outros exemplos. Há alguns exemplos que têm outras razões, sabe, e eu lembro aqui a Carta Régia de Abertura dos Portos do Brasil. Esse documento famoso, histórico, que é uma Carta Régia de Dom João VI enviada ao Capitão General da Capitania da Bahia. Em 1908, quando foi o centenário da abertura dos portos, o Rio de Janeiro pede ao Arquivo Público da Bahia para expor este documento, um documento histórico, guindado da condição de documento histórico. Depois eu vou falar um pouco desse atributo, que muitas vezes acaba prejudicando toda a reflexão sobre os arquivos. Mas, em 1908, esse documento foi emprestado e nunca mais voltou.

Em 2008, quando foi o bicentenário da abertura dos portos, se não me engano, Maria Teresa Navarro de Matos estava à frente do Arquivo da Bahia, fez um pedido, o documento está na Biblioteca Nacional e a resposta foi negativa. Quer dizer, houve um empréstimo; não sei até que ponto esse empréstimo foi documentado, mas é um documento que está fora do lugar. Não está nem num arquivo; está na Biblioteca Nacional. Houve uma negação, eu não sei os desdobramentos, mas esse era um caso também bastante emblemático na medida em que não tem muito sentido um documento de arquivo, do Arquivo da Bahia,



porque é uma Carta Régia enviada ao Capitão General da Bahia, não tem sentido que ele fique na Biblioteca Nacional. Mas isso é uma reivindicação que já teve também uma resposta negativa.

E há outros, como eu recordei aqui durante o seminário, o precedente que originou um simpósio em 1996, se não me engano. Um Simpósio Nacional do qual participaram várias figuras que nem estão mais entre nós: Heloísa Bellotto, Vicenta Cortez, Desantes Guanter, que era um jurista espanhol, e enfim, outras figuras que se destacaram na abordagem desse tema. O pretexto na altura era a reivindicação do Arquivo Público Municipal de Ouro Preto em relação às atas da Câmara Municipal, que estavam no Arquivo Público Mineiro, em outro município, e portanto, em Belo Horizonte. O episódio foi motivo de uma reivindicação feita por Ana Célia Rodrigues, que na altura era a diretora do Arquivo Municipal de Ouro Preto, que verificou a ausência de vários documentos de várias séries, não apenas da série dos livros de atas, e obteve sucesso na sua reivindicação junto à Casa dos Contos, que era um órgão federal, ao Museu da Inconfidência, órgão federal também, que possuíam documentos da municipalidade e que foram prontamente devolvidos. Em relação aos documentos da Câmara, custodiados pelo Arquivo Público Mineiro, a resistência foi maior. E, o parecer que o Conarq deu em relação a essa pretensão de reintegração de posse levou em consideração a própria legislação que cria o Arquivo Histórico Mineiro. O Arquivo Público Mineiro, ele foi criado em 1895, ele foi criado em Ouro Preto, antes da mudança, portanto, da capital, e evocava na sua missão, expressa no seu Regimento no ato de criação, esta pretensão de ser representativo da "mineiridade", da memória, da identidade mineira e, portanto, cabia, na altura, ficar com os livros que tinham sido reunidos pelo diretor do Arquivo Público Mineiro, o historiador Xavier da Veiga, autor das efemérides mineiras e portanto, que havia utilizado esses livros, e que acabou, então, passando depois; ele morre em 1900, o Xavier da Veiga. E a família acho que entrega todos esses documentos para o Arquivo Público, do qual ele era diretor, inclusive. Esta situação, o próprio



parecer que o Conarq dá, precedido de um histórico longo sobre a criação da Capitania de Minas Gerais etc., faz referência a algo que, de certo modo, pelo que nós pudemos ver, sobretudo com as palestras de hoje de José Maria Jardim e de Maria Teresa de Matos, soando como uma espécie de contradição. De um lado o Conarq, é um órgão criado pela legislação de 91, de arquivos, que significa a modernização dos arquivos, aquilo que confere autoridade para instituições arquivísticas de um modo geral, ceder, utilizando um argumento que foi muito bem colocado pela conferência de abertura da Margareth Silva, como um elemento a ser questionado e de certo modo alheio às origens da própria instituição Arquivo. Então o Arquivo que, durante o século XIX ganhou essa aura de celeiro do historiador, lembra, de repente nós temos que valorizar o arquivo não em função do possível uso que a pesquisa histórica possa fazer dos seus documentos, mas da representatividade que eles têm, que eles mantêm em relação aos órgãos que produzem os documentos, que acumulam esses documentos. Então, essa função de representatividade alheia a esse uso acadêmico ou historiográfico, ele seria na verdade um elemento a ser superado; não poderia ser evocado por um órgão que representava exatamente essa nova visão, que os arquivos pretendem ter a partir dessa dos anos 80, com toda a elaboração de modernização do Arquivo Nacional, que vai culminar com a Lei de Arquivos em 91. Então estas questões que foram discutidas entre nós, elas têm a ver com esses exemplos concretos que nós podemos lembrar.

Durante o nosso evento, várias situações foram aqui pontuadas. Uma delas, talvez uma das mais importantes, justamente essa dicotomia entre um uso para fins administrativos e um uso para fins culturais ou históricos dos arquivos. Essa dicotomia que se expressa muitas vezes no tema da subordinação, que também foi abordado por José Maria Jardim e pela própria Maria Teresa hoje, ele tem sido discutido há muito tempo. Hoje são menos os arquivos que se subordinam à área cultural. Mas, esse ranço historicista, poderia dizer, ele permanece em muitas



das coisas que nós identificamos hoje como problemáticas em relação a essa jurisdição arquivística. Então, a presença forte desses argumentos historiográficos, do uso que se pode fazer, do tipo de acervo que nós devemos ter para poder contemplar demandas de pesquisa, são todos os problemas conceituais da área dos arquivos que são descartados dentro de uma visão mais moderna da nossa área e, no entanto, eles continuam a ser levantados, defendidos e não é raro encontrar discursos, como foi pontuado durante o evento, que valorizam a presença de certos projetos ou certos documentos, certas composições de acervo que estariam mais alinhadas com determinadas demandas sociais, deixando de lado as funções precípuas das instituições públicas de arquivo. Ou seja, no Arquivo Nacional a documentação gerada pelo poder executivo federal e nos estados e nos municípios, a documentação das respectivas instituições do âmbito estadual e municipal; descendência.

Do ponto de vista dessa representatividade que os arquivos devem manter em relação às instituições produtoras, nós vamos ter situações também em que os arquivos estão fora do lugar por razões as mais diversas. Uma delas, e talvez a mais significativa, a própria ignorância em relação à história administrativa. Quer dizer, nós vamos ter, trabalhando nos arquivos, pessoas que passam ao largo este conhecimento que é absolutamente necessário para que a gente possa identificar a proveniência ou praticar os tais princípios da nossa área. Então, a proveniência com todas as nuances que a própria história administrativa nos oferece; isso é realmente um elemento importantíssimo. Compreender essas funcionalidades que existem em instituições que não mudaram sua fisionomia por longo tempo, e que abrigaram competências muito diversas, e, portanto, o conhecimento dessas funcionalidades é algo fundamental para que a gente reconheça nesses documentos a que eles vieram, a que eles correspondem na verdade, o que que eles representam dentro dessa conformação estatal que o arquivo público deve configurar dentro dos seus acervos.



Este conhecimento, que foi muito bem enfatizado pela Dilma Cabral na sua palestra de ontem, ele é a chave para várias dessas funções; as funções delegadas, por exemplo, como que elas devem ser tratadas, e aí nós vamos ter arquivos fora do lugar de uma maneira mais compreensível quando nós evocamos o chamado princípio, que não é um princípio arquivístico, mas o princípio da territorialidade, é mais fácil encontrar no arquivo municipal que é dotado da concretude de tudo que se passa no município, o resto é uma abstração, é mais fácil encontrar num arquivo municipal documentos gerados dentro do território municipal tendo sido produzidos pelo Estado. O documento de uma escola estadual que funcionou naquele município e nunca foi recolhido ao arquivo do estado, e o arquivo municipal é capaz de estender a sua custódia a documentos de esferas jurídicas diferentes. É muito comum encontrar nos arquivos municipais documentos da junta de alistamento militar, que é uma prerrogativa das Forças Armadas, é um documento que não deveria estar, não é um documento municipal, mas porque funciona, em geral, dentro de uma dependência da Prefeitura acaba ficando no arquivo municipal. Então, esta anomalia, eu diria, de ter documentos de outras esferas, de outros ambientes institucionais, na unidade menor arquivística, no arquivo público municipal, é mais aceitável do ponto de vista desta territorialidade, do que o contrário; ou seja, de ter os documentos municipais numa outra cidade, num outro estado. E nós sabemos que existem, além do exemplo de Ouro Preto, nós temos outros, no Arquivo Nacional mesmo, a Dilma mencionou a presença de documentos de câmaras municipais no Arquivo Nacional.

Enfim, nós poderíamos multiplicar os exemplos dessa ordem. E por que que os arquivos estão fora do lugar, também? Eles ficam fora do lugar, fora do nosso alcance visual, em função da terceirização de guarda ou de uma dispersão acentuada.

O Poder Judiciário, por exemplo, eu falo do Poder Judiciário em São Paulo, do Tribunal de Justiça de São Paulo... desde os anos 70 faz, sistematicamente, cede a custódia dos seus documentos,



os documentos das várias comarcas, para as instituições que quiserem recolher. Em geral instituições de cultura, bibliotecas, museus, universidades, onde houver interesse pela custódia de documentos.

Então nós temos uma realidade bastante pulverizada em relação a esses documentos. Temos documentos da Comarca de Porto Feliz, por exemplo, no arquivo da Convenção de Itu, no Museu Republicano Convenção de Itu, que pertence à Universidade de São Paulo. Então nós temos documentos da Comarca de Porto Feliz erroneamente designados como documentos do Tribunal de Justiça de Porto Feliz. Então o desconhecimento da história administrativa chega a esse nível, entre nós, essa delegação de custódia de documentos pelo Poder Judiciário vai resultar já neste mais próximo de nós, na terceirização de guarda, que impede de fato toda e qualquer pesquisa retrospectiva em relação a esse material. Há uma série de demandas de projetos de pesquisa, que não puderam ser realizados na medida em que a terceirização de guarda feita em São Paulo pelo Poder Judiciário envolve o pagamento do desentranhamento desses documentos, cada processo tem que ser requisitado pelo seu número; começa por aí. Então, a digitalização foi feita com base nos dados de capa. Há muitos anos, quando ainda estavam na dúvida em relação a grande massa documental do Tribunal de Justiça de São Paulo, a professora Heloísa Bellotto, que foi homenageada hoje pelo nosso evento, se ofereceu para fazer um projeto de avaliação dessa massa documental, mas houve uma recusa; eles queriam guardar tudo; então era tudo ou nada. E esse tudo foi a digitalização caríssima para os cofres do Poder Judiciário, e com esta, praticamente uma impossibilidade de pesquisa que não seja pontual, que não seja equivalente a um processo número tal, que pudesse ser recuperado dessa maneira.

Então, nós temos de maneiras muito desiguais essa não localização dos documentos de arquivo; quer dizer, por mais que eles tenham sido conservados na sua totalidade, o acesso a eles é praticamente impossível, dentro dos parâmetros arquivísticos



mínimos, de identificação desse material, de uma classificação que pudesse dar acesso, e mais ainda, um acesso caro, porque nós temos que pagar por unidade para que venha dos depósitos da *Iron Mountain* de Jundiaí e de outros depósitos dessa guarda terceirizada dos documentos.

Então, nós temos elementos aí para discussão do melhor lugar em que os arquivos possam cumprir essa institucionalidade que lhes falta. Que lugar é esse dentro da administração? O Zé Maria Jardim, hoje, menciona ironicamente que o tempo que o Arquivo Nacional ficou dentro da Casa Civil não foi muito bem aproveitado; quer dizer, não se tomou partido de uma situação que se julgava privilegiada para localizar os arquivos que poderia lhes dar mais poder.

Renato Venâncio, na sua fala sobre as relações nebulosas entre o público e o privado, ele nos fala também da situação do Arquivo Histórico Municipal de São Paulo, que perdeu o protagonismo como órgão central do sistema, e sempre se manteve dentro da área da Cultura, está prestes a se transformar num museu de papéis antigos, de documentos evocativos da municipalidade de São Paulo. Nada de tabela de temporalidade, de sistema, então há uma crise bastante grande em relação a esta situação. Então essa institucionalidade que, na ótica da nossa comunidade arquivística, seria um caminho propício para que os arquivos se impusessem, vai se defrontar também com determinados mecanismos que nem sempre a comunidade arquivística aceita. Margareth Silva, por exemplo, politizou um pouco a ideia de sistema. Sistema é conservador, é direita; e rede é esquerda. É como se houvesse um atributo dessa ordem em relação a uma ferramenta administrativa que no fundo se revelou em algumas situações bastante produtiva na área dos arquivos.

Nós tivemos durante essa semana, além de algumas exposições muito didáticas e muito pertinentes em relação ao tema, que nos deixam assim bastante otimistas em relação ao futuro dessa discussão. Um dos elementos que eu acho que é um desdobramento também desse mesmo tema, já que ele está tão



associado ao cerne da nossa área de conhecimento, é a própria conceituação que nós utilizamos para fazer a discriminação de determinados acervos. Então, além dos arquivos deslocados, eles não estão no lugar esperado, eles estão em outro município, eles estão numa outra instância administrativa, nós vamos ter também uma espécie de fragmentação de acervos dentro ainda de uma mesma instituição. É uma questão conceitual, e eu acho que nós deveríamos incluir também este tema numa futura discussão sobre jurisdição arquivística. Eu me refiro a certas práticas que são bastante comuns: a divisão de acervos em acervos bibliográficos, museológicos e arquivísticos, vimos isso na palestra do Renato de Mattos, ao abordar a questão dos arquivos privados de interesse público. Em que medida nós podemos, ao fazer essa divisão, nós fragmentamos, retiramos de conjuntos documentais orgânicos este vínculo que é tão decantado dentro da nossa área como princípio arquivístico, mas que na prática estava separando determinados conjuntos e esses elos jamais são depois reconstituídos. Então, nós vamos ter setores de cartografia, de iconografia; quer dizer, vamos utilizar o critério da linguagem predominante nos documentos para criar setores em nome da conservação, mas eles ficam dissociados do seu contexto original; ou criar determinadas aberrações tecnológicas, quer dizer, vamos chamar alguns documentos de documentos museológicos ou bibliográficos. Na verdade, os livros de registro de terras eles são acervo bibliográfico, são livros que param em pé nas estantes; os relatórios de Presidente de Província em geral estão nas bibliotecas dos arquivos, eles não são incorporados como relatórios porque são impressos. Então nós temos determinadas dificuldades conceituais que acabam por tornar menos visíveis, ou ocultos mesmo, os acervos que temos a obrigação de custodiar. Então os arquivos estaduais, é um assunto também interessante, a lei determinava que os presidentes de província, tinham alta rotatividade entre as províncias brasileiras do império, eles eram obrigados a fazer passagem de governo e relatórios de períodos curtos de governo, impressos. Como a



Faculdade de Direito, também era obrigada, tanto a de Olinda quanto a de São Paulo, a publicar as listas de alunos, as teses. A tipografia em São Paulo nasce em 1827 porque os cursos jurídicos tinham exigências de publicação e essas publicações são documentos de arquivo, mas como são impressos, eles sempre ficaram num território ambíguo, diferente daquele que eles fariam sentido pleno por essa condição que os confunde com documentos bibliográficos, e o fato de serem exemplares múltiplos. Então existem ainda dentro da nossa área alguns elementos que tornam invisíveis os arquivos; eles são invisíveis por essa expressão que o Zé Maria Jardim usou hoje de manhã: “o estado brasileiro odeia os arquivos”. Quer dizer, os arquivos são invisíveis para o estado brasileiro; eles são um elemento instrumental o tempo todo; eles não são dotados da visibilidade das outras atividades finalísticas; eles são sempre meios, são sempre instrumentais. Então, muitas vezes nós, de dentro dos arquivos, acabamos também contribuindo um pouco para esse ocultamento, essa invisibilidade. Quer dizer, os arquivos ficam fora do lugar, ficam diversos, ficam fragmentados e nós temos dificuldade depois para entender a missão principal.

Os projetos descritivos também, por sua vez, ao impor esta opção inicial: é fundo ou coleção, criam verdadeiras armadilhas para os acervos. O próprio Arquivo Nacional oferece vários exemplos desses impasses que foram determinados pelos projetos descritivos preconizados pela ISAD(G) e feitos, alguns, da biblioteconomia, eu diria; pouco ligados às características do documento de arquivo.

Acho que a palestra de abertura do evento colocou em um grande estilo, fazendo um recuo histórico também bastante interessante, esta função primeira do arquivo, que é a de garantir a autenticidade dos documentos que conserva. Então esta chave do entendimento dos arquivos, eu diria até que os arquivos poderiam ser definidos de uma maneira muito simples, como conjuntos de documentos cuja autenticidade é possível determinar, esta chave justifica tudo aquilo que é dilema para



nós, que foi também comentado pelo Thiago, há pouco. Como garantir a autenticidade dos documentos, quando nós não fazemos um recolhimento, ou seja, quando nós mantemos o arquivo permanente, depois de uma avaliação, no próprio órgão acumulador ou produtor. Como garantir esta autenticidade dos documentos que, por serem digitais, e não mais ocuparem o espaço que ocupavam os documentos em papel, acabam por ficar sob a gestão do órgão produtor.

De tudo que nós vimos durante o evento, esta questão do não recolhimento, que foi colocada pelo Renato Venâncio e por outros, e pela mesa de hoje também, o não recolhimento é, eu diria, um dos fatores mais significativos dessa invisibilidade; porque ele não só conduz à destruição, muitas vezes; quer dizer, os documentos acumulados por uma repartição, ao longo do tempo, eles não são recolhidos à instituição arquivística pública; portanto, são destruídos, naturalmente destruídos, se perdem. Ou temos o radicalismo ao contrário: nós digitalizamos e preservamos tudo, de forma a torná-los também inacessíveis, exatamente por não terem uma chave de alcance plausível ou compatível com as atividades desenvolvidas pelo órgão, pela sua funcionalidade, que é o caso extremo da Justiça; de algumas partes, porque nasceram da Justiça na verdade, foi sempre destruído por entidades. E o vilão dessa história talvez ainda seja esse conceito de valor histórico, o valor de atribuição; é um valor que se presta muito a documento de museu e não tem nada a ver com o documento de arquivo. Então, se nós examinarmos, por exemplo, os regulamentos de muitos memoriais da Justiça, dos Tribunais no Brasil, existe lá uma função, um juiz encarregado de determinar dentre um conjunto de processos quais é que são históricos. Existe uma pretensão de fazer essa atribuição de uma forma empírica bastante questionável. Quer dizer, a arquivologia moderna preconizou a ideia de arquivo permanente em função da representatividade, não de um valor que poderia ser chamado de histórico. Então, essa ingerência do histórico, do identitário, daquilo que pode representar a “mineiridade”, no caso a que



eu me referi do Arquivo Público Mineiro na sua origem, e outras questões que foram levantadas durante o evento, nós vemos também que este é um mal que nos acompanha ao longo do tempo, do qual nós não nos livramos facilmente, e podemos dizer que está dentro do horizonte, e se discutindo hoje para as entidades arquivísticas. Então, nós vamos produzir memoriais, a igualdade racial, a identidade de gênero ou outros elementos que constituem a pauta de determinadas reivindicações sociais, transferindo isso para as instituições arquivísticas.

Até que ponto certos projetos como guia de fontes para o estudo da escravidão, memórias reveladas e outros, não incorrem nesse mesmo tema de converter determinadas instituições arquivísticas em memoriais ligados a determinados calendários cívicos, a determinadas efemérides que nós podemos considerar que são justas, mas que não cabem dentro das nossas competências técnicas arquivísticas.

Então, eu queria deixar registrado aqui que o saldo desse evento e dessas discussões, além do ganho - espero que se concretize, a partir do empenho do Thiago de Lima Nicodemo e da Judie Kristie Abrahim, que se faça essa reintegração de posse -, mas que nós possamos continuar a discutir algo que nos é muito importante, que se configurou como importante entre nós.

Uma das falas de Dilma Cabral acentuou o fato de nós não termos uma produção de pesquisas sobre esse tema da jurisdição arquivística, do domicílio legal; nós continuamos na ilegalidade dos arquivos, os arquivos não cumprem a lei. Esse déficit a que se refere o José Maria Jardim é uma realidade.

Que esse tema, então, se torne uma pauta importante dentro dos cursos de pós-graduação; e que possamos fazer grandes diagnósticos para localizar aquilo que está fora do lugar; aquilo que poderia estar em outro lugar, mas que por alguma razão foi parar numa instituição que não tem nada a ver, ou cuja missão é outra, não tem nada a ver com a preservação de documentos de arquivo. E nós estamos falando basicamente de arquivos públicos, que têm uma legislação importante. A legislação



brasileira, que está sendo revista, ela sempre foi bastante invejada por outros países, porque, ela, de certo modo, foi pioneira em uma série de aspectos; nós não podemos nos esquecer disso, mas temos que colocá-la em prática. Não podemos sucumbir a determinados apelos que são talvez politicamente corretos ou atraentes, mas que não tem nada a ver com aquilo que é a missão dos profissionais da área e dos arquivos públicos.

Então é isso, gente. Obrigada pela audiência. Espero que tenha sido proveitoso para todos esse seminário.

## **COMENTÁRIOS DE ANA MARIA CAMARGO ÀS PERGUNTAS**

Sérgio Lima: Pergunta para Prof.<sup>a</sup> Ana Maria - Lembro da documentação produzida pelas concessionárias públicas, empresas de energia, televisões etc. Qual seria o alcance da legislação arquivística?

Ana Maria Camargo: Então eu acho que no artigo 7º da Lei nossa de arquivos, acho que o parágrafo primeiro, define como documentos públicos os serviços públicos exercidos por empresas públicas ou não, quer dizer, então se a gente quisesse dar exemplos desse tipo de coisa, nós poderíamos lembrar da Fepasa, por exemplo; a última forma da Fepasa foi a federalização. Ela incorporou várias ferrovias privadas, empresas, mas o espólio dessa empresa-base seria de competência do Arquivo Nacional. Caberia, talvez, utilizar esta noção de território para que a documentação ficasse próxima de onde funcionaram essas ferrovias; isso seria uma lógica que há muito tempo já se fica pensando, quando esses sistemas todos vieram à tona.

As privatizações todas que estão ocorrendo, segundo o depoimento de algumas pessoas que participaram do evento, há recolhimentos importantes que estão sendo feitos. É como se o recolhimento fosse apenas do órgão extinto, quando, na verdade, nós temos - sempre gosto de dar os exemplos de São Paulo -, algumas aberrações que acontecem entre nós. Não estão no Arquivo do Estado os documentos da Light, da energia. É uma



Fundação de direito privado que toma conta desses documentos, e o acesso, o uso das imagens produzidas pela Light, por exemplo, até bem pouco tempo, eu não sei como é que isso está; elas são pagas. Então, não é um acesso público também, né? Então, nós temos vários problemas de jurisdição arquivística aí, mas esses acervos são coisa pública.

(...)

São Paulo teve alguns gestos assim de reparação de equívocos cometidos no passado; a questão da Hospedaria dos Imigrantes, por exemplo. O tombamento dos documentos e um parecer que ficou famoso porque você não faz tombamento de porteira fechada e de documentos; então houve o tombamento da Hospedaria com o arquivo dentro, e hoje ele está sob a responsabilidade do Arquivo, de onde não poderia ter saído nunca.

(...)

É, eu acho que a gente vai ter muitos casos assim interessantes para alimentar um pouco essa discussão de jurisdição, porque nós nos incomodamos tanto quando o arquivo do Lúcio Costa ou arquivo do Paulo Mendes da Rocha, são arquivos pessoais que foram para Portugal, todo mundo chiou. Até que ponto nós temos também instituições que possam preservar certos documentos de interesse público e não fazer. Então, o recurso que nós temos hoje de compartilhamento, eles têm que ser mobilizados. Acho que nós temos alguns casos, como é o caso desse livro, o original determina a possibilidade de fazer uma certidão. Fora isso, nós temos outros recursos que poderiam ser talvez mobilizados, mas sempre nós temos isso com arquivos complementares, não com documentos públicos propriamente, que são a nossa competência. Acho que a palestra do Josemar ilustrou muito bem a necessidade de conhecer os procedimentos, de conhecer a dinâmica própria como vocês fizeram em relação aos livros aí de terras, para que a gente entenda até a jurisdição que passa do Império, do Ministério do Império, quer dizer, seria uma documentação do Império, não fosse a decisão do próprio



órgão de regionalizar esse material, quer dizer, nesse momento os livros passam para as províncias e estados, no caso, e apesar de cada livro ter interesse municipal. Então eu achei emblemático o exemplo aí do livro de terras de Areia por conta disso também; quer dizer, a primeira questão que foi colocada: vai para o Arquivo Municipal de Areia? Esse erro de julgar que o documento é sobre alguma coisa, é sobre o município e, portanto, é do município, nós vimos lá no Arquivo do Estado, há pouco tempo, um professor dizer que o Arquivo tinha documentos dos municípios de uma forma indevida, ou seja, a Secretaria de Governo classifica os documentos pela origem: vem lá da Câmara de Batatais, de Casa Branca, de Amparo...

(...)

Mas tem gente achando que nós temos uma posse indevida; e isso acontece em todos os estados. Mas se nós fizermos um diagnóstico mesmo, é possível que a gente encontre esses livros deslocados para os municípios, por alguém julgar que eles estão no lugar errado.

(...)

Eu acho que seria um exemplo também de dispersão, porque provavelmente o Arquivo da Cúria, que tem um procedimento totalmente invertido, quer dizer, a determinação, uma bula papal que determinou que a cada nova diocese, o arquivo se desmembraria e os documentos relativos àquele distrito digamos, àquela paróquia, sairiam do arquivo geral e iriam para lá. O desmonte de um arquivo; um movimento arquivístico totalmente contrário à regra geral. Por isso que nós temos coisas do Paraná, porque São Paulo foi ligado ao Paraná até o século XIX. O respeito a essa história institucional e a tramitação dos documentos é fundamental para a gente entender.

(...)

### **Comentário sobre leilão de documentos de arquivo**

Eu gostaria só de acrescentar a esse comentário, que é superimportante, as soluções que foram dadas a esse tipo de problema fora do Brasil.



No Brasil, é claro, apareceu, acho que na década de 80, eu não me lembro exatamente o ano, foi feito um leilão no recém-inaugurado hotel Maksud, em São Paulo, um hotel de luxo, que já não é mais um hotel, mas o nome do leilão era I Leilão da Memória Nacional. Já puseram esse nome e atraiu todo mundo. Imagine! Leilão da Memória Nacional! Havia uma série de documentos que tinham sido de documentos públicos. O primeiro que chamou atenção na lista, porque um leilão público ele tem catálogo, ele tem exibição das peças antes; então é uma venda pública, é diferente da venda particular, mas um dos primeiros documentos era uma ata da Assembleia Legislativa de São Paulo com a assinatura do Padre Feijó. Quer dizer, pelo autógrafo Feijó, a ata foi arrancada do livro, certo; então esse era um dos documentos que não podia estar à venda.

A discussão que foi feita na época foi assim improdutiva, porque o leilão foi suspenso, mas nenhuma das peças, porque uma condição do leilão é não revelar o proprietário, então ele foi impugnado na sua totalidade e os seus donos ficaram impunes.

O correto, e na França, se naqueles manuais franceses dedicam uma boa parte para questão de jurisdição, eles chegaram à conclusão de que a impugnação e a incriminação do proprietário do documento público era algo que não dava resultados; as pessoas não queriam ser taxadas de ter roubado aquele documento, e iam vender em outro país. Quer dizer, então, o documento saía da França do mesmo jeito e a pessoa acabava sendo penalizada por algo que era negligência do poder público. Então, a grande maioria dos casos é em função da negligência do poder público, que permitiu que fosse roubado aquilo. Então, nem sempre o proprietário daquele documento é a pessoa que na calada da noite foi lá e roubou o documento. Então, instituiu-se um direito, o chamado direito de preempção dos documentos, que é algo que nosso direito tem também. O órgão público interessado em reaver algo que perdeu por sua própria negligência, por ter permitido que alguém roubasse - o Arquivo do Estado teve álbuns de fotografias do Militão roubados, por exemplo; e o



Arquivo Geral da Cidade, a Biblioteca Nacional, várias instituições perderam documentos e depois foram a duras penas localizados. Prenderam o Fulano, depois fizeram documentário sobre ele, ele ficou até famoso, mas o direito de preempção, esse direito é o direito que o Estado tem de arrematar qualquer documento, qualquer peça, pelo último valor estabelecido; ele compra. Ora, a gente sabe que as instituições de custódia de documentos patrimoniais no Brasil não vão fazer isso. Então é algo que funciona para Portugal, funciona para França, na Europa tem sido aplicado, porque a primeira configuração que se tem é essa; é o órgão do estado que foi negligente em relação aos seus documentos. Não poderia ter acontecido isso, e acontecendo isso, sendo o leilão uma venda pública, é um momento de exercer o direito de preempção. Então você pode arrematar, você tem direito de arrematar pelo último preço e volta para o estado, volta para o lugar de onde nunca deveria ter saído o documento. Então são mecanismos que também nós poderíamos discutir num próximo evento sobre esse assunto.